

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 085, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Regulamenta a concessão de auxílio à  
participação em eventos técnico-  
científicos**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições legais, na forma  
da decisão do Colegiado da 41º Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de  
2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar as normas de concessão de auxílio à participação de eventos técnico-  
científicos, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Revogar a Resolução CCAF nº 044/2011 e os artigos 2º e 3º da Resolução CCAF  
nº 055/2012.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de fevereiro de 2013.

**Anilton Salles Garcia  
Presidente do CCAF**

## **Anexo Único**

### **RESOLUÇÃO CCAF Nº 085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

#### **1. FINALIDADE**

Apoiar a participação em eventos de cunho técnico-científico no país e no exterior.

#### **2. MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO**

Cooperação financeira não reembolsável.

#### **3. DEMANDA**

Por meio de editais.

#### **4. PROPONENTE**

##### 4.1. Para eventos no exterior

- a) Pesquisador com titulação mínima de doutor;
- b) aluno de doutorado de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- c) coordenador de projeto envolvendo grupo de alunos para participação em competições técnico-científicas.

##### 4.2. Para eventos no país

- a) Pesquisador com titulação mínima de mestre;
- b) aluno de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- c) coordenador de projeto envolvendo grupos de alunos para participação em evento técnico-científico ou competições técnico-científicas.

#### **5. REQUISITOS**

##### 5.1. Do proponente

##### 5.1.1. Para eventos no exterior

##### 5.1.1.1. Para auxílio ao pesquisador

- a) Ter titulação mínima de doutor;
- b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- d) possuir pelo menos cinco artigos publicados em periódicos especializados com qualificação acima de Qualis B3, nos últimos cinco anos, excluindo o ano corrente;
- e) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto o previsto no item 5.1.1.3;
- f) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- g) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- h) ser residente no estado do Espírito Santo;
- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

##### 5.1.1.2. Para auxílio ao aluno de pós-graduação

- a) Ser aluno de doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;

- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com qualificação acima de Qualis B3, nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente;
- d) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- g) ser residente do estado no Espírito Santo.
- h) ter anuência do orientador;
- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.1.3. Para auxílio ao coordenador de grupo de alunos a participar de evento ou competição técnico-científicos

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior pelo grupo de alunos em evento ou competição técnico-científicos, promovido por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- e) ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.2. Para eventos no país

5.1.2.1. Para auxílio ao pesquisador

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou de Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto o previsto no item 5.1.2.3;
- d) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho;
- g) ter pelo menos três artigos científicos completos publicados em periódicos especializados nos últimos cinco anos, excluindo o ano corrente;
- h) ser residente no estado do Espírito Santo;
- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.2.2. Para auxílio ao aluno de pós-graduação

- a) Ser aluno de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- e) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho;
- f) ter pelo menos um artigo científico completo publicado em periódicos especializados nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente;
- g) ser residente no estado do Espírito Santo;
- h) ter anuência do orientador;

i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.2.3. Para auxílio ao coordenador de grupo de alunos a participar de evento ou competição técnico-científicos

- a) Ter formação de nível superior;
- b) ser coordenador do grupo de alunos do ensino fundamental, médio ou superior de Instituição de Ensino, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) estar vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- d) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país pelo grupo de alunos em evento ou competição técnico-científicos, promovido por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.3. Da Solicitação

- a) O trabalho a ser apresentado deve ter caráter técnico-científico e relacionado com a área de atuação do proponente;
- b) ser apresentada em formulário específico disponibilizado pela FAPES;
- c) apresentar cópia do texto completo do trabalho a ser apresentado.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

Poderão ser enquadrados como itens financiáveis, a serem definidos em edital específico:

- a) Passagens.
- b) Diárias, segundo os valores estabelecidos pelo governo estadual.
- c) Seguro-saúde para viagens ao exterior.
- d) Taxa de inscrição somente para o coordenador do grupo de alunos e para os alunos que participarão do evento ou competição técnico-científicos.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O mérito da proposta será avaliado por câmara de assessoramento ou comitê específico designado para esse fim.

7.2. As normas para seleção da proposta serão definidas em edital.

7.3. Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. São documentos exigidos para a contratação:

- a) Termo de Outorga, devidamente assinado;
- b) Certidões negativa ou positiva com efeito negativo de débitos com as receitas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Comprovante de aceite do trabalho a ser apresentado no evento ou da participação na competição emitido pela organização do evento;
- d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente;

8.2. A existência de inadimplência do proponente junto à FAPES constituirá fator impeditivo para a contratação.

8.3. O prazo limite para entrega da documentação para contratação será determinado em edital específico.

## **9. LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única na conta bancária aberta pela FAPES em nome do proponente.

9.2. Os critérios para prestação de contas será definido no Manual de Prestação de Contas da FAPES.

9.3. Os recursos financeiros devem ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A Prestação de Contas deve ser apresentada em até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga e é composta do Relatório Técnico e do Relatório Financeiro.

10.2. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulário específico da FAPES, acompanhado dos documentos financeiros, conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPES.

10.3. O Relatório Técnico deve ser apresentado em formulário específico da FAPES; acompanhado de documentos comprobatórios da inscrição e da participação no evento, assim como a cópia do trabalho apresentado no evento.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. Do proponente

- a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.
- b) Comunicar à FAPES no caso de alteração de data de realização do evento.
- c) Utilizar o recurso de acordo com o orçamento aprovado.
- d) Apresentar prestação de contas ao final do evento, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho, como cópia de todo material de divulgação utilizado, segundo o Manual de Prestação de Contas da FAPES.
- e) Os recursos não utilizados devem ser devolvidos à FAPES.

11.2. Do beneficiário do auxílio

- a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.

11.3. Da FAPES

- a) Liberar os recursos destinados a participação do evento na forma aprovada.
- b) Acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como avaliar os relatórios finais, técnico e financeiro.